



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Portaria – GAPRE Nº093, De 23 De Março De 2022.
- Aviso De Homologação De Auto De Infração Nº 04/2022 (AINF-1171/2021).
- Aviso De Homologação De Auto De Infração Nº 05/2022 (AINF-1201/2022).
- Extrato Do Termo De Rescisão Amigável Do Contrato De Nº 218/2020.
- Primeiro Aditivo Da Ata De Registro De Preços Nº 000/2021/MRN - Pregão Eletrônico Nº 006/2021/MRN - Processo Nº 011/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Thirciane Morais Mousinho exonerada do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Luana Azevedo Lima nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Nelson Damasceno Junior nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Antonio Ernandes Lima de Freitas nomeado no cargo em comissão de Cargo de Coordenador Geral Símbolo CCG-7 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Raquel Gonçalves da Silva nomeada no cargo em comissão de Cargo de Coordenadora Geral Símbolo CCG-7 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE N°093, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. Florisvaldo Bispo dos Santos Júnior cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3, transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Educação para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 23 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2022 (AINF-1171/2021)

INTERESSADO: KS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME
(IONÍSIO HALL)

PROCESSO: Nº 18511/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 18511/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1171/2021, lavrado em desfavor de **KS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME**, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE:HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de **RS 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas 22 de março de 2022.

Alexandre Gomes Marques
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2022 (AINF-1201/2022)

INTERESSADO: PEDREIRAS OMACIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

PROCESSO Nº 19821/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.671 de 07 de Dezembro de 2016, combinado com o art. 6º do Decreto nº 4.200 de 27 de Outubro de 2017, adotando como razão de decidir os pareceres técnicos exarados por analistas, bem como o Despacho da Procuradoria Geral do Município – Procuradoria Fiscal, expedido pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Processo nº 19821/2021, relativo ao Auto de Infração nº 1201/2021, lavrado em desfavor de **PEDREIRAS OMACIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, por transgressão ao art. 254, Parágrafo Único, inciso I e Anexo VI, todos do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, que regula a Lei nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, **DECIDE: HOMOLOGAR** a multa aplicada, no valor de **RS 32.000,00 (Trinta e dois milreais)**, por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Notificar o interessado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para a interposição de recurso ao COMPAI, contados do recebimento da notificação desta decisão. Prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, consoante art. 192, II e IV da Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006. Publique-se e notifique-se.

Lauro de Freitas 23 de março de 2022.

Alexandre Gomes Marques
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 218/2020

OBJETO: Fica rescindido o contrato nº 218/2020, conforme justificativa e parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 20947/2021. Processo Licitatório: Carta Convite – Nº 003/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, à Contratação para execução serviços implantação do novo padrão da entrada de energia do terminal turístico Abdias Nascimento e de serviços complementares do auditório, localizados em Portão, neste município, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e projeto em Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo Administrativo: 20947/2021. Data da assinatura do distrato: 19 de janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.

Termos Aditivos



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/MRN.
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 000/2021/MRN.
PROCESSO Nº 011/2021**

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO MERO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua Chagas Ortins de Freitas – Buraquinho, Lauro de Freitas/ Bahia, Edif. Mais Empresarial, Sala 1410, representada pela Presidente – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no D.O.M em 04/01/202, e a empresa EPM TRANSPORTE & LOGISTICA EIRELI, com sede na Rua Avenida Oceanica, 936, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP 29.216-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.889.986/0001-17, representada neste ato pela Sra. Elisangela Parteli Mariani Nogueira, nacionalidade Brasileira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05000413216, expedida por DNT/ES, CPF nº 125.494.707-88, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no pregão Eletrônico para registro de preços Nº 006/2021/MRN, RESOLVEM Aditivar 25% do quantitativo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021/MRN da **empresa respectiva**, de acordo com a Classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aditivar 25% do quantitativo da Ata Registro de Preços para fornecimento de matérias de limpeza, desinfecção e higiene pessoal, para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho-Ba**, conforme Termo de Referência, Planilha, Edital 006/2021/MRN.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Norte Recôncavo Norte, que exercerá suas atribuições.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório.

EMPRESA REGISTRADA: EPM TRANSPORTE & LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 40.889.986/0001-17
ENDEREÇO: Rua Avenida Oceanica, 936, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-080, Telefone (28) 99936-5980. Email: licitamega@hotmail.com

OBJETO LOTE 1	VALOR REGISTRADO
---------------	------------------

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Papel higiênico branco, absorvente, reciclável, biodegradável. Embalagem com 8 rolos de 300 metros. Marca SLIM FLOWERS – PIUMA PAPER.	Fd	375	35,01	13.128,75
2	Papel toalha interfolhado na cor branca, com 02 dobras, na medida de 23cm x 20cm no tamanho compatível ao suporte descrito abaixo. Confeccionado com 60% de celulose não reciclada, com boa capacidade de absorção. Embalados em fardos contendo no máximo 1.000 folhas. Compatível com Dispensador de papel toalha interfolhas em plástico ABS branco de alta qualidade. Modelo para papel de 2 a 3 dobras, indicado para uso profissional ou banheiros públicos (alto fluxo). Acompanha chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas. Dimensões A 30cm x L 26cm x P 12cm. Marca SLIM FLOWERS – PIUMA PAPER.	Fd	1.000	8,62	8.620,00
VALOR DO LOTE					R\$ 21.748,75

VALOR GLOBAL DO LOTE	
(vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 21.748,75

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério do Consórcio, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2021/MRN – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. O Consórcio não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta ao Consórcio, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

b) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, para entregar os oxímetros, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail.

b.1) O prazo máximo para substituição dos Oxímetros que não atenderem as especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo gestor do contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

c) A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Consórcio, podendo ser entregue mesmo em dias não úteis (sábado, domingo e feriado), e em horários excepcionais, considerando a situação de gravidade da pandemia de Coronavírus;

d) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3394-1437.

e) Os produtos deverão ser entregues no horário compreendido entre às 08:00 às 16:00 h na Policlínica, situada em Simões Filho/Ba, situada na Av. A, s/nº Área Industrial – Simões Filho, CEP 43700-000, ponto de referência ao lado da Inovus Logística, lado oposto da Avon.

f) Fiscalização: O Servidor Fernando Failla, Matrícula nº 08, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos insumos ou na sua ausência um outro Servidor por ela indicado devidamente documentado.

g) Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado referente as embalagens, em temperatura adequada, conforme recomendação do fabricante, sem amasso e/ou fissuras;

h) Quanto a entrega dos produtos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e o CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) da Policlínica, fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Gestor do Contrato;

i) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

i.1) A entrega será parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento (SF);

j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do medicamento entregue.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Policlínica não receberá os impressos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à Policlínica, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.

8.8. Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8.12. Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.

8.13. Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.

8.14. Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

e) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

g) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

9.2. Atender plenamente o compromisso assumido com o Consórcio.

a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exige das responsabilidades provenientes do contrato.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, o Consórcio, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.

f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exige das responsabilidades provenientes do contrato.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Consórcio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0101	10.302.001.2003	33.90.30.00	21

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente aditivo, Ata de Registro de preços nº 000/2021/MRN, o Processo Administrativo Nº 011/2021, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021/MRN, e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município Do Consórcio, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas, 11 de março de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MRN

MARIA ELISA SOARES DALTRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EMPRESA: EPM TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI
Representada pela Sra. **ELISANGELA PARTELI MARIANI NOGUEIRA**